

PARECER CONSOLIDADO
ARES-PCJ Nº 14/2020 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA,
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2019

Março de 2020

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	4
1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ	4
1.2 – OBJETIVO	4
2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA	5
2.1 – FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE SUMARÉ)	5
2.1.2 – PRESTADOR (BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.)	5
2.1.3 – CONTROLE SOCIAL	5
2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	6
2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE	6
2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ	6
2.4 – OUVIDORIA	6
2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE	7
3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL	8
3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL	8
3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	8
3.1.2 – COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	8
3.2 – PLANEJAMENTO	8
3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)	8
3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	9
3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	9
3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO	10
3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO	10
3.4.1 – PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS	10
3.4.2 – INDICADORES DO SNIS	11
3.4.3 – INDICADORES CONTRATUAIS	13
3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	14
3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO	14
3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES	15
3.5.4 – MONITORAMENTO PREDITIVO – ANÁLISES DE VIBRAÇÃO E TERMOGRAFIA	16
3.6 – COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	16
3.7 – INTERRUPTÃO DE ABASTECIMENTO OCORRIDA EM 2019	17
4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	19
4.1 – INTRODUÇÃO	19
4.2 – INFLAÇÃO ATUAL (ACUMULADA)	19
4.3 – ANÁLISE DO FATURAMENTO	20
4.3.1 – VOLUME FATURADO (m ³)	20
4.3.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	21
4.4 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA	22
4.5 – RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	22
4.6 – ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA	24
4.6.1 – INFLAÇÃO	25
5 – CONCLUSÃO	26
6 – RECOMENDAÇÕES	27

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	30
ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	32
ANEXO III – RELAÇÃO DE BAIROS BENEFICIADOS COM O DESCONTO (CONFORME CAPÍTULO 3.7)	34

MANUATA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 – AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do prestador e a modicidade tarifária.

1.2 – OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, encaminhada pela concessionária BRK Ambiental – Sumaré S.A., doravante denominado de **PRESTADOR**, à ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

2 – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1 – TITULAR DOS SERVIÇOS (MUNICÍPIO DE SUMARÉ)

O Município de Sumaré, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ através da Lei Municipal nº 5.410/2012. Dessa forma, delegou e transferiu à Agência Reguladora PCJ o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados pela Concessionária.

No ano de 2017, por força da Lei Municipal de Sumaré nº 5.960/2017, a lei de ratificação do Protocolo de Intenções foi revogada, retirando o Município do rol de regulados da ARES-PCJ. Em 2019 o Município reingressou ao consórcio da Agência Reguladora PCJ por força de sentença judicial proferida no Processo nº 1010699-74.2017.8.26.0604, da 3ª Vara Cível de Sumaré.

2.1.2 – PRESTADOR (BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.)

A empresa BRK Ambiental – Sumaré S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena nº 141/2014, prestando os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Sumaré.

2.1.3 – CONTROLE SOCIAL

O controle social, no âmbito da agência reguladora ARES-PCJ, é exercido por meio do Conselho de Regulação e Controle Social, mecanismo de apoio ao processo decisório da ARES-PCJ, de caráter consultivo e criado por legislação em cada município associado à Agência Reguladora PCJ.

Os membros do Conselho de Regulação são nomeados pelo respectivo chefe do Poder Executivo e representam diversos setores da sociedade, nos termos do art. 47 da Lei federal nº 11.445/2007, do art. 34 do Decreto federal nº 7.217/2010.

Atualmente o Município de Sumaré não possui Conselho de Regulação e Controle Social vigente, já que a última nomeação foi feita em dezembro de 2015, através do Decreto nº 9772/2015, possuía prazo de validade de 2 (dois) anos.

Considerando a importância da participação do Poder Executivo e da Sociedade de Sumaré nos processos de Reajuste e Revisões tarifárias, a ARES-PCJ orientou a Municipalidade a atualizar a nomeação dos membros através do ofício DE-172/2020 e reiterou pelo ofício 359/2020, porém a nova designação não foi efetivada.

Diante de tal lacuna foi utilizada a regra do art. 2º, §6º e §7º, da Resolução ARES-PCJ nº 01/2011, que prevê a substituição da reunião presencial pela consulta pública, a qual consta no site da

ARES-PCJ, na aba Consultas Públicas, seu edital fez previsão de contribuições de 15 dias e o chamamento foi publicado na imprensa local de Sumaré.

2.2 – SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Por meio de Ofício OD-ADC-358-19-DC, a CONCESSIONÁRIA solicitou à Agência Reguladora PCJ reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Demais Serviços praticados, conforme previsão em Contrato de Concessão Plena. A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 267/2019, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2.2.1 – ÚLTIMO REAJUSTE

O último reajuste homologado pela Agência no Município de Sumaré foi em 22 de novembro de 2016, com o percentual de 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento) para as tarifas de água e esgoto e de 9,06% (nove inteiros e seis centésimos por cento) nos valores dos preços públicos dos demais serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 155/2016.

Os demais reajustes, dos anos de 2017 e 2018 foram autorizados pelo Poder Judiciário.

2.3 – ADIMPLÊNCIA COM A ARES-PCJ

Conforme informações do Setor Financeiro da ARES-PCJ, o **PRESTADOR**, durante o Exercício de 2019, realizou o pagamento de todas as parcelas referentes à Taxa de Regulação da ARES-PCJ, estando, portanto, adimplente.

2.4 – OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail, WhatsApp e redes sociais, além de visitas da ouvidoria itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (13/02/2019 a 13/02/2020) foram registradas 9 reclamações referentes aos serviços prestados pela BRK Ambiental, conforme segue:

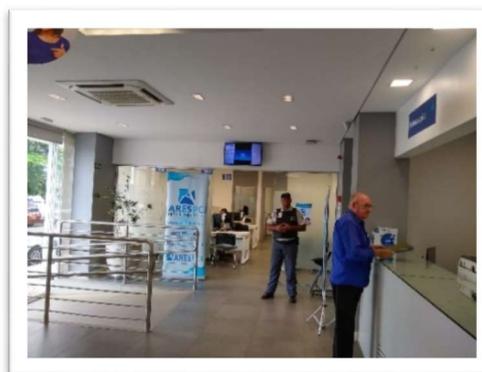
PRAZO DE ATENDIMENTO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Solucionada dentro do prazo (10 dias)	7	78,00 %
Solucionada com prorrogação do prazo (15 dias)	-	-
Solucionada fora do prazo	-	-
Em andamento	2	22,00 %
TOTAL	9	100,00 %



2.4.1 – OUVIDORIA ITINERANTE

No dia 03/03/2020, das 9h00 às 12h00, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Sumaré por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões e solicitações. Além dos atendimentos, orientações e esclarecimentos houve a divulgação de materiais educativos sobre consumo sustentável de água e direitos e deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico. **Foram abordados 20 usuários.**





3 – ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1 – ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

O município de Sumaré apresenta cobertura de 100% de abastecimento de água da área urbana. Segundo informações apresentadas na Macro Avaliação enviada pelo prestador em 2019, a concessionária opera através de um sistema composto por 54 unidades ativas, sendo elas: 2 Estações de Tratamento de Água, 30 Reservatórios, 14 Estações Elevatórias de Água/Booster, 4 Captações Subterrâneas e 4 Captações Superficiais.

3.1.2 – COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO

O município de Sumaré apresenta cobertura de 95% para a coleta de esgoto da área urbana e 24% no tratamento do esgoto, conforme informações remetidas pelo prestador em 2019. Este sistema é operado atualmente através de 14 unidades ativas, sendo elas: 11 Estações de Tratamento de Esgoto, 1 Fossa Filtro e 2 Estações Elevatórias de Esgoto, segundo informações apresentadas na Macro Avaliação enviada pelo prestador em 2019

3.2 – PLANEJAMENTO

3.2.1 – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

O Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Sumaré foi concluído em 2013 pela empresa B&B Engenharia, com período de vigência de 2013-2043.

Foi informado em reunião com o Poder Concedente que haveria uma nova revisão do Plano Municipal de Saneamento, porém não obtivemos retorno quanto ao andamento do processo.

Válido ressaltar a importância da realização da revisão do Plano Municipal de Saneamento já que este foi concluído a 7 anos, anterior a efetivação do contrato de concessão.

3.3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 – MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A Agência Reguladora PCJ, através de seu Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Distribuída, realiza, em média, uma coleta de água tratada mensal em cada município associado para realização de análises. Em uma delas é realizada análise completa (83 parâmetros), e nas demais são realizadas análises básicas (10 parâmetros).

As coletas são feitas em locais escolhidos pelos técnicos da Agência e as análises são realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório acreditado pelo Inmetro.

Nos últimos 12 meses, foram realizadas apenas 9 (nove) coletas e análises de água da rede de distribuição do Município em razão do retorno efetivo do Município para a Agência ter ocorrido após fevereiro/2019. Os resultados estão expressos abaixo.

MUNICÍPIO	DATA DA COLETA	ENDEREÇO	RESULTADO
SUMARÉ	16/04/2019	Rua Grécia,302, Jardim Lucélia - Sumaré/SP CEP: 13173212	Conforme
SUMARÉ	15/05/2019	Avenida Emílio Bosco,297, Matão - Sumaré/SP CEP: 13180000	Conforme
SUMARÉ	12/06/2019	Rua Kotokasa Nomura,50, Parque Jatobá - Sumaré/SP CEP: 13170000	Conforme
SUMARÉ	10/07/2019	Rua das Rosas,305, Parque Rosa e Silva - Sumare/SP CEP: 13173221	Conforme
SUMARÉ	14/08/2019	Rua Jandyra Oliveira Ricato,181, Chacara Monte Alegre - Sumare/SP CEP: 13175573	Conforme
SUMARÉ	11/09/2019	Rua Emílio Leão Brambila,300, ETA I Vila Menuzzo - Sumaré/SP CEP: 13171480	Conforme
SUMARÉ	09/10/2019	Rua Ângelo Ongaro ,1333, - Sumaré/SP CEP: 13170000	Conforme
SUMARÉ	13/11/2019	Rua Ângelo Ongaro ,1442, - Sumaré/SP CEP: 13170000	Conforme
SUMARÉ	11/12/2019	Rua Paraíba,816, Jardim Nova Veneza _Nova Veneza_ - Sumare/SP CEP: 13177040	Conforme

3.3.2 – MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão da ARES-PCJ visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

É considerada pressão aceitável, de acordo com as normas brasileiras e a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o intervalo de 10 a 50 metros de coluna d'água (mca). Se as pressões monitoradas não estiverem entre 10 e 50 mca em pelo menos 80% do tempo de monitoramento e houver reincidência, o município é notificado.

Em 2019, foram instalados 02 pontos na rede de distribuição de água do Município. E como pode ser observado na tabela abaixo, um dos pontos apresentou não conformidade.

ENDEREÇO	PERÍODO		TEMPO TOTAL	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				RESULTADO
	DE	ATÉ		< 0 (mca)	0 A 10 (mca)	10 A 50 (mca)	>50 (mca)	
Rua Alzira Pires Foffano, 200	14/06/2019	15/07/2019	742	0	50,22	49,78	0	Não Conforme
Rua Duque de Caxias, 443	14/06/2019	15/07/2019	742	0	0	100	0	Conforme

A não conformidade em questão foi reportada através da Notificação DE - E476/2019 e encontra-se dentro do prazo para adequação.

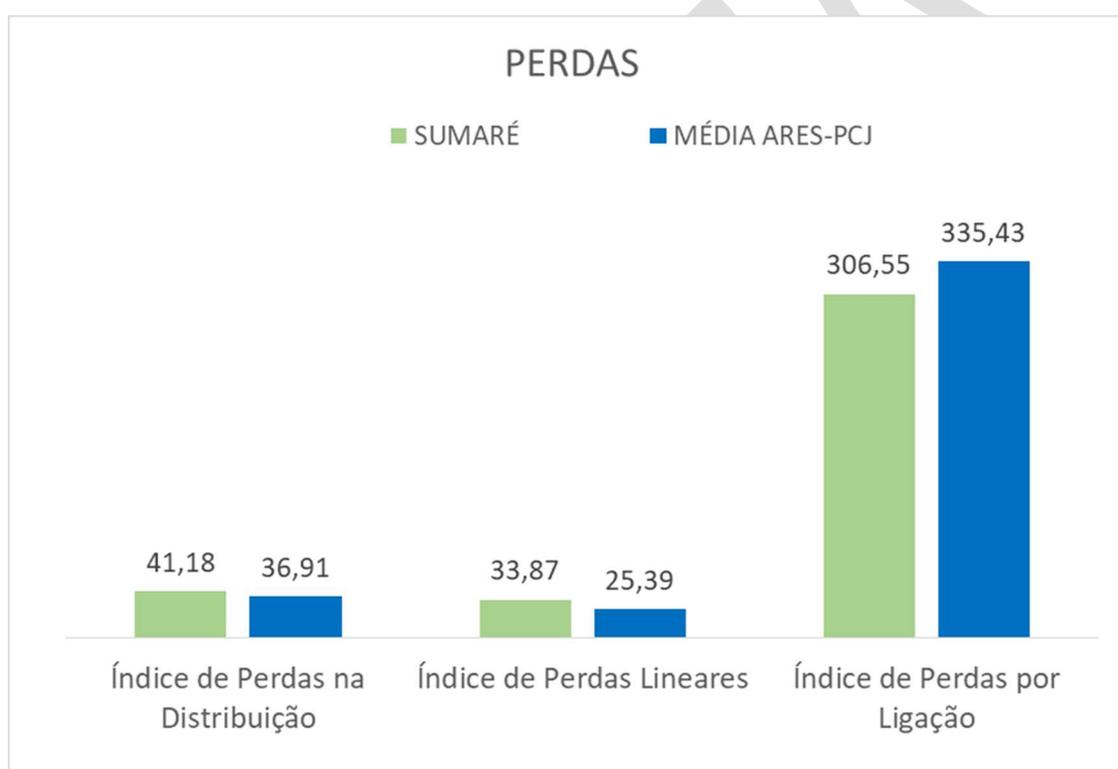
3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

3.4.1 – PERDAS FÍSICAS E ECONÔMICAS

Os principais indicadores de perdas apresentados pelo Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (SNIS), referentes a 2018 para o Município de Sumaré, apontam os dados, conforme tabela abaixo:

INDICADOR	UNIDADE	ÍNDICE MUNICIPAL	MÉDIA ARES-PCJ
Índice de Perdas na Distribuição	%	41,18	36,91
Índice de Perdas Lineares	m ³ /dia.km	33,87	25,39
Índice de Perdas por Ligação	L/lig.dia	306,55	335,43

Ressalta-se que a ARES-PCJ ainda não exige do prestador limites para tais índices, sendo esta tabela apenas um quadro comparativo com outros municípios regulados pela Agência.



3.4.2 – INDICADORES DO SNIS

A ARES-PCJ elaborou o Relatório de Avaliação de Desempenho da Prestação dos Serviços de Saneamento para acompanhar a evolução da qualidade da prestação dos serviços de saneamento nos municípios associados por meio de dados obtidos no Sistema Nacional de Informação do Setor de Saneamento (SNIS) relativos ao período de 2014 a 2018, com base em critérios definidos na Câmara Técnica de Saneamento da Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR).

Ressalta-se que os próprios prestadores dos serviços de saneamento informam seus dados diretamente ao SNIS que, após tabulação, esses dados são transformados em indicadores e são

divulgados pela Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da internet. Os indicadores para Sumaré estão expressos a seguir.

SUMARÉ					
INDICADORES	SNIS				
	2014	2015	2016	2017	2018
U01 - Índice de Atendimento Urbano de Água (%) (IN023)	95,86	94,80	98,01	100,00	98,00
U02 - Índice de Atendimento Urbano de Esgoto (%) (IN024)	92,09	90,81	93,11	95,00	93,93
U03 - Índice de Tratamento de Esgoto (%) (IN016)	14,18	16,20	27,97	25,49	25,93
Q01 - Incidência das Análises de Coliformes Totais Fora do Padrão (%) (IN084)	0,00	0,44	0,33	0,06	0,20
Q02 - Extravasamentos de Esgotos por Extensão de Rede (Extravasamento/Km) (IN082)	7,87	4,98	4,44	4,69	4,44
E01 - Índice de Perdas na Distribuição (%) (IN049)	60,14	75,64	53,33	48,53	41,18
E02 - Índice de Produtividade de Pessoal Total (Ligação/empregado) (IN102)	364,67	633,59	887,51	738,48	627,06
E03 - Despesa Média Anual por Empregado (R\$/Empregado) (IN008)	76.583,78	62.821,85	85.910,95	102.205,78	85.764,77
E04 - Despesa de Exploração por m3 Faturado (R\$/m³) (IN026)	2,03	2,74	1,90	2,02	2,07
E05 - Índice de Hidrometração (%) (IN009)	99,74	100,00	99,97	99,92	99,95
E06 - Índice de Macromedição (%) (IN011)	15,98	0,00	1,27	5,10	89,76
E07 - Índice de despesas por consumo de energia elétrica nos sistemas de água e esgotos (R\$/kWh) (IN060)	0,22		0,50	0,45	0,48
F01 - Margem da Despesa de Exploração (%) (IN030)	102,46	133,82	86,32	83,50	83,23
C01 - Densidade de Economias de Água por Ligação (Economia/Ligação) (IN001)	1,13	1,11	1,12	1,13	1,14
C02 - Extensão da Rede Água por Ligação (m/Ligação) (IN020)	9,64	9,32	9,17	8,99	8,87
C03 - Consumo Médio de Água por Economia (m³/mês/Economia) (IN053)	12,12	5,48	10,83	11,60	11,64

Fonte: Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento

3.4.3 – INDICADORES CONTRATUAIS

Até a data de fechamento deste parecer a Concessionária não havia enviado as informações para o cálculo dos indicadores do último período (jul/ 2018 – jun/ 2019). Portanto, os indicadores apresentados abaixo são referentes aos valores calculados pela concessionária durante o período anterior (jul/ 2017- jun/ 2018) e informados a ARES-PCJ em março/2019.

Indicador	Sigla	Unid.	jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/22	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	MÉDIA ANUAL
Qualidade da Água Distribuída	IQA	%	87,83%	89,22%	91,67%	93,01%	92,10%	90,98%	90,33%	90,13%	90,02%	88,46%	90,40%	91,15%	90,44%
			Regular	Regular	Bom	Regular	Bom	Bom							
Cobertura do Sistema de Abastecimento de Água	CBA	%	109,29%	109,53%	109,72%	109,88%	110,03%	110,16%	110,28%	110,42%	110,55%	110,70%	110,88%	111,00%	110,20%
			Adequado												
Continuidade do Abastecimento de Água	ICA	%	94,89%	95,06%	95,54%	95,08%	95,54%	94,65%	96,20%	95,63%	95,57%	95,86%	98,36%	96,60%	95,75%
			Intermitente	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Intermitente	Irregular	Irregular	Irregular	Irregular	Satisfatório	Irregular	FM
Perdas no Sistema de Distribuição	IPD	%	52,88%	47,01%	45,07%	44,48%	41,10%	48,82%	47,71%	40,72%	47,57%	43,12%	41,26%	37,42%	44,76%
			Inadequado	Regular											
Cobertura dos Serviços de Esgotamento Sanitário	CBE	%	103,61%	103,84%	104,02%	104,18%	104,33%	104,46%	104,58%	104,70%	104,82%	104,96%	105,13%	105,25%	104,49%
			Adequado												
Cobertura de Tratamento de Esgoto	CTE	%	26,16%	27,61%	25,78%	27,13%	26,42%	25,11%	24,50%	25,72%	25,44%	25,09%	25,57%	26,83%	25,95%
			Satisfatório												
Obstrução de Ramais Domiciliares	IORD	%	0,32%	0,31%	0,31%	0,26%	0,28%	0,32%	0,31%	0,20%	0,26%	0,25%	0,23%	0,24%	0,28%
			Adequado												
Obstrução de Redes Coletoras	IORC	eventos /km	0,36	0,37	0,49	0,51	0,46	0,44	0,50	0,30	0,37	0,27	0,32	0,33	0,39
			Adequado												
Eficiência do Tratamento de Esgoto	IQE	%	80,66%	85,91%	83,33%	79,58%	79,58%	80,22%	85,26%	74,29%	81,67%	80,83%	83,25%	86,00%	81,72%
			Regular	Regular	Regular	Ruim	Ruim	Regular	Regular	Ruim	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular
Eficiência na Prestação dos Serviços e no Atendimento ao Público	IESAP	-	22,58	22,70	22,58	22,67	22,69	22,72	22,78	22,67	22,78	22,73	22,30	22,62	22,65
			Ótimo												
Adequação do Sistema de Comercialização do Serviço	IACS	-	8,52	8,73	8,48	8,76	9,10	9,18	9,00	8,93	9,07	9,05	9,03	9,11	8,91
			Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Satisfatório	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Satisfatório	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo	Ótimo

LEGENDA	
	DM- Dentro da meta anual estabelecida no Anexo 4
	FM- Fora da meta anual estabelecida no Anexo 4
	Os resultados destacados em vermelho são aqueles que não atingiram o valor limite mensal estabelecido no Anexo 4

Pelas tabelas acima, é possível notar que 3 (três) indicadores, o ICA, o IPD e o IQE não atingiram as metas anuais. Além disso, ao longo do período também ocorreram valores mensais inferiores ao limite estabelecido para o ICA (julho e dezembro) e para o IQE (outubro/ novembro e fevereiro).

É válido ressaltar que o período referente aos resultados acima apresentados (2017/2018) é posterior à lei municipal nº 5.960/2017 que revogou o protocolo de intenções assinado entre Município e a Agência, interrompendo, desta maneira, as atividades da Agência Reguladora no Município. Sendo assim, neste período a ARES-PCJ não realizou nenhuma atividade de regulação e fiscalização dos serviços executados pela concessionária, entre eles, o acompanhamento do desempenho obtido nos indicadores.

3.5 – INSPEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

3.5.1 – COBERTURA DA FISCALIZAÇÃO

A ARES-PCJ fiscalizou aproximadamente 100% dos subsistemas urbanos em operação. As últimas visitas técnicas para verificação de não-conformidades, conforme Resolução ARES-PCJ nº 48/2014, foram realizadas nas seguintes unidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário:

- Captação Subterrânea – Poço Dante Marmirolli;
- Captação Subterrânea – Poço São Bento;
- Captação Subterrânea – Poço Estrela Dalva;
- Captação Superficial – Marcelo;
- Captação Superficial – Horto I (Velho);
- Captação Superficial – Horto II (Novo);
- Captação Superficial – Rio Atibaia;
- Estação de Tratamento de Água – ETA I;
- Estação de Tratamento de Água – ETA II;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Aclimação;

- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Amália Luiza;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Bordon I;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Bordon II;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Dall’Orto;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Guaíra;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jardim das Águas;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jardim das Estâncias;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Pavan;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Portal do Lago;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Parque Floresta;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Real Park;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Joana;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Santa Maria;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vaughan;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Veccon;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vila Flora;
- Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Jardim dos Ipês II;

Em 2019 também foi realizada a fiscalização comercial no Município.

3.5.2 – NÃO CONFORMIDADES

A tabela abaixo apresenta um resumo de todas as Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário desde o início das fiscalizações da ARES-PCJ, conforme estabelecido na Resolução ARES-PCJ nº 48 de 28/02/2014.

NÃO CONFORMIDADES – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA		
Canceladas	0	0%
Resolvidas	131	93%
Dentro do Prazo	8	6%
Vencidas	2	1%
TOTAL:	141	100%

Em relação aos 2 (dois) itens pendentes, um se refere ao tratamento/ destinação do lodo da ETA e já está contemplado no CAC (Compromisso de Ajustamento de Conduta) assinado entre a Agência e a Concessionária BRK Ambiental e o outro se refere a ausência de bomba reserva em

uma das Estações de Tratamento de Esgoto. Este último, vencido em 31/01/2020, caso não seja solucionado, ensejará advertência conforme determina a Resolução ARES-PCJ nº71/2014.

Os relatórios de fiscalização dos sistemas de água e esgoto são enviados ao Titular e ao Prestador dos Serviços, acompanhados das Notificações de eventuais Não Conformidades e estão também disponíveis na íntegra no site da ARES-PCJ: <http://www.arespcj.com.br/arquivos/12/relatorios-de-fiscalizacao.aspx>.

3.5.4 – MONITORAMENTO PREDITIVO – ANÁLISES DE VIBRAÇÃO E TERMOGRAFIA

Em agosto de 2019, foram realizadas pela ARES-PCJ análises de Vibração e Termografia das principais instalações da empresa. Ambas as análises são extremamente importantes para verificar o estado de funcionamento dos equipamentos instalados nas unidades do prestador, através delas são identificadas anomalias que podem ocasionar incidentes e também possibilitada a melhoria do desempenho dos processos produtivos.

Na análise de Termografia, foram investigados 64 equipamentos: painéis elétricos, entrada de cabines, etc. Destes, 95% foram classificadas na situação “Normal”, e o restante como “Aquecido”.

Na análise de vibração, foram investigados 50 equipamentos, sendo que 74% foi reportado como “Bom estado”, 12% como “Aceitável”, 6% como “Alarme I” e 8% como “Alarme II”.

Em Janeiro de 2020 foi recebido pela Agência Reguladora, relatório reportando as adequações realizadas nos equipamento.

3.6 – COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº71/2014 em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa.

Em novembro de 2019 a BRK Ambiental Sumaré assinou um compromisso para adequação dos seguintes itens pendentes:

- 5.2 – Ausência de tratamento e/ ou destinação correta do lodo – Local: ETA;

- 8.14 – Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas – Local: ETE DALL'ORTO;
- 8.14 – Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas – Local: ETE ACLIMAÇÃO;
- 8.14 – Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas – Local: ETE STA. MARIA;
- 8.14 – Escadas e guarda-corpos existentes em condições inadequadas – Local: ETE VOLOBOEF;

Atualmente todas as Não Conformidades relacionadas ao item 8.14 já constam como resolvidas.

3.7 – INTERRUÇÃO DE ABASTECIMENTO OCORRIDA EM 2019

Entre os dias 30/07 e 31/07/2019 durante uma intervenção programada pela Concessionária, surgiram intercorrências que resultaram no atraso do reestabelecimento do serviço de abastecimento de água por período superior aos dois dias programados e divulgados, comprometendo o abastecimento de cerca de 76% da população do município até o dia 03/08/2019, ou seja, em três dias adicionais.

No exercício das atividades de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços, a ARES-PCJ realizou o acompanhamento das ocorrências durante todo o período, e solicitou ao Prestador a apresentação de um relatório descritivo informando sobre os eventos ocorridos, as soluções adotadas e quando foi normalizada a prestação do serviço no município.

Em resposta a esta solicitação, o Prestador enviou ofício com a descrição dos acontecimentos acompanhado de todas as documentações comprovando ter realizado a divulgação das ocorrências e o atendimento emergencial às unidades classificadas como prioritárias e alegou ter tomado todas as medidas necessárias para que a normalização do serviço fosse efetuada com agilidade.

Após análise dos documentos foi verificado que todas as exigências dispostas na Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, para os casos de interrupção do abastecimento, foram de fato atendidas e sendo assim, a Concessionária não praticou nenhuma infração passível de sanção pela Agência Reguladora.

No entanto, apesar do ocorrido não configurar falta contratual ou desatendimento às condições regulatórias, foi possível verificar que a interrupção feriu o princípio da regularidade no abastecimento e prejudicou a disponibilidade do usuário final ao serviço público e permanente de água remunerado através da cobrança da tarifa mínima de 10m³ mensais.

Desta maneira, a Agência entendeu que os usuários afetados não tiveram o serviço regular e disponível para consumir os 10m³ mensais remunerados como fatura mínima durante 3 (três) dias que, considerando um período de um mês comercial de 30 dias, consiste em uma indisponibilidade relativa a 10% do serviço.

Sendo assim, foi determinado através da Nota Técnica ARES-PCJ Nº 25/2019, enviada ao Prestador em 11/09/19, que fossem aplicados descontos de 10% (dez por cento) sobre o faturamento mínimo a todos os usuários afetados pela referida intermitência, nas faturas do mês subsequente à emissão da Nota Técnica.

E através do ofício OF-ADC-037-2020-DC a Concessionária reportou o cumprimento da determinação feita pela Agência, informando a efetiva aplicação do desconto de 10% sobre a tarifa mínima de água na fatura de referência novembro/2019 de todos os usuários afetados com a interrupção.

A lista completa dos locais beneficiados com o desconto está no **ANEXO III** deste Parecer.

4 – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – INTRODUÇÃO

No dia 25 de novembro de 2019, foi protocolado pela empresa BRK Ambiental Sumaré S.A (CONCESSIONÁRIA) o pedido de reajuste tarifário anual (IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo) nos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme Processo Administrativo n.º 267/2019.

A CONCESSIONÁRIA, durante o processo de reajuste, encaminhou à Agência Reguladora PCJ uma série de documentos, referentes aos exercícios de 2018 e 2019, com informações contábeis, econômicas, financeiras, dentre outras. Os últimos documentos necessários para análise foram entregues em 04/02/2020.

Sendo assim, nesta análise serão apresentadas a inflação atual (acumulada), o faturamento tarifário, a análise das receitas e despesas, e, finalmente, o cálculo da defasagem tarifária e das tarifas médias.

4.2 – INFLAÇÃO ATUAL (ACUMULADA)

A inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, período compreendido entre fevereiro/2019 a janeiro/2020, medida pelos principais índices, são:

ÍNDICE	VARIAÇÃO
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	4,19%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	4,30%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	7,81%
ICV - Índice do Custo de Vida (DIEESE)	3,30%
IPC - Índice de Preços ao Consumidor (FIPE)	4,10%

4.3 – ANÁLISE DO FATURAMENTO

O faturamento do PRESTADOR está relacionado aos valores e volumes faturados (m³). Serão demonstrados os dados referentes ao Volume Faturado (m³) e os valores do Faturamento com as Tarifas de Água e Esgoto.

4.3.1 – VOLUME FATURADO (m³)

Segue demonstrativo das variações dos Volumes Faturados de água e esgoto (m³), referente ao Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a novembro/2019.

VOLUME DE ÁGUA E ESGOTO FATURADO (m³)					
PERÍODO	2018		2019		VARIAÇÃO 2018 x 2019
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	2.739.299	-	2.995.231	10,77%	9,34%
FEVEREIRO	2.748.137	0,32%	2.881.990	-3,78%	4,87%
MARÇO	2.716.109	-1,17%	2.840.081	-1,45%	4,56%
ABRIL	2.815.431	3,66%	2.815.475	-0,87%	0,00%
MAIO	2.803.457	-0,43%	2.842.490	0,96%	1,39%
JUNHO	2.680.232	-4,40%	2.650.055	-6,77%	-1,13%
JULHO	2.586.965	-3,48%	2.715.804	2,48%	4,98%
AGOSTO	2.686.251	3,84%	2.686.752	-1,07%	0,02%
SETEMBRO	2.704.869	0,69%	3.035.658	12,99%	12,23%
OUTUBRO	2.701.732	-0,12%	2.986.412	-1,62%	10,54%
NOVEMBRO	2.785.063	3,08%	3.070.965	2,83%	10,27%
TOTAL (1)	29.967.545		31.520.913		5,18%
DEZEMBRO	2.704.111	-2,91%			
TOTAL (2)	2.704.111		0		
TOTAL (1+2)	32.671.656		31.520.913		

Verifica-se que, com base nos relatórios apresentados pelo PRESTADOR, nos meses de janeiro a novembro/2019 houve uma variação de 5,18% no volume faturado com relação ao mesmo período do exercício anterior.

4.3.2 – FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Segue abaixo o demonstrativo das variações dos Faturamentos Tarifários de Água e Esgoto, referente ao Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a novembro/2019.

FATURAMENTO ÁGUA E ESGOTO					
PERÍODO	2018		2019		VARIAÇÃO 2018 x 2019
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
JANEIRO	6.563.631,40	-	7.528.521,97	1,30%	14,70%
FEVEREIRO	6.433.828,50	-1,98%	7.295.714,67	-3,09%	13,40%
MARÇO	7.086.066,16	10,14%	7.335.528,46	0,55%	3,52%
ABRIL	6.633.176,00	-6,39%	7.631.178,57	4,03%	15,05%
MAIO	6.780.246,78	2,22%	7.297.384,51	-4,37%	7,63%
JUNHO	6.276.320,74	-7,43%	7.122.720,39	-2,39%	13,49%
JULHO	6.914.206,88	10,16%	7.176.951,34	0,76%	3,80%
AGOSTO	6.634.397,41	-4,05%	7.052.359,38	-1,74%	6,30%
SETEMBRO	6.763.287,00	1,94%	7.687.790,03	9,01%	13,67%
OUTUBRO	7.144.953,45	5,64%	8.202.971,28	6,70%	14,81%
NOVEMBRO	6.750.974,76	-5,51%	8.173.202,78	-0,36%	21,07%
TOTAL (1)	73.981.089,08		82.504.323,38		11,52%
DEZEMBRO	7.432.094,19	10,09%			
TOTAL (2)	7.432.094,19		0,00		
TOTAL (1+2)	81.413.183,27		82.504.323,38		

Verifica-se variação do Faturamento Tarifário de 11,52% entre os meses de janeiro a novembro dos Exercícios em análise. É importante ressaltar que no período em questão foram aplicados dois aumentos tarifários, conforme o quadro abaixo:

Mês	Índice de Reajuste	Referência	Observação
Fevereiro/2019	3,62%	Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão	Resolução ARES-PCJ nº 150/2016
Novembro/2019	2,54%	Reajuste Ordinário Referência: out/2016 a set/2017	Aplicação prevista para fev/2018 e postergada em virtude de demanda judicial

4.4 – INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os índices de inadimplência, informados pelo PRESTADOR são:

PERÍODO	REAJ. ATUAL
30 Dias	0,93%
60 Dias	0,37%
90 Dias	0,15%

Fonte: BRK Ambiental – Sumaré S.A.

O PRESTADOR apresenta bons resultados de recuperação da inadimplência, sendo que em 90 dias o percentual já reduz para 0,15%.

4.5 – RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo PRESTADOR, seguem demonstradas a situação geral, bem como a evolução da Receita Operacional Líquida, dos Custos e Despesas Incorridos, no Exercício de 2018 e dos meses de janeiro a novembro/2019.

COMPARATIVO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2018¹			
PERÍODO	RECEITAS OPERACIONAL LÍQUIDA²	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS²	SALDO
JANEIRO	5.871.292,61	5.973.706,70	-102.414,09
FEVEREIRO	5.783.995,12	5.220.354,83	563.640,29
MARÇO	6.391.350,34	6.601.386,15	-210.035,81
ABRIL	5.542.368,21	5.787.459,65	-245.091,44
MAIO	5.961.006,50	6.668.311,94	-707.305,44
JUNHO	5.530.330,44	5.679.277,56	-148.947,12
JULHO	6.207.867,03	5.076.332,52	1.131.534,51
AGOSTO	5.972.393,35	6.311.756,25	-339.362,90
SETEMBRO	6.069.436,66	6.135.921,33	-66.484,67
OUTUBRO	6.439.114,94	4.331.278,28	2.107.836,66
NOVEMBRO	6.081.832,65	5.393.605,91	688.226,74
TOTAL (1)	65.850.987,85	63.179.391,12	2.671.596,73
DEZEMBRO	6.661.335,50	6.218.186,00	443.149,50
TOTAL (2)	6.661.335,50	6.218.186,00	443.149,50
TOTAL (1+2)	72.512.323,35	69.397.577,12	3.114.746,23

COMPARATIVO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS - EXERCÍCIO DE 2019¹

PERÍODO	RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA ²	VARIAÇÃO 2018 x 2019	CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS ²	VARIAÇÃO 2018 x 2019	SALDO
JANEIRO	6.715.418,25	14,38%	6.966.169,01	16,61%	-250.750,76
FEVEREIRO	6.491.211,96	12,23%	7.363.071,93	41,05%	-871.859,97
MARÇO	6.558.966,91	2,62%	6.286.523,59	-4,77%	272.443,32
ABRIL	6.805.399,56	22,79%	6.072.951,72	4,93%	732.447,84
MAIO	6.098.893,52	2,31%	7.676.794,98	15,12%	-1.577.901,46
JUNHO	6.834.046,49	23,57%	6.172.663,76	8,69%	661.382,73
JULHO	6.433.460,93	3,63%	6.811.399,79	34,18%	-377.938,86
AGOSTO	6.321.882,66	5,85%	6.234.850,43	-1,22%	87.032,23
SETEMBRO	6.901.138,73	13,70%	6.400.787,60	4,32%	500.351,13
OUTUBRO	7.351.724,90	14,17%	6.379.650,80	47,29%	972.074,10
NOVEMBRO	7.159.191,45	17,71%	5.679.792,40	5,31%	1.479.399,05
TOTAL (1)	73.671.335,36	11,88%	72.044.656,01	14,03%	1.626.679,35

¹Valores nominais informados via Sistema de Gestão Regulatória. Na ocasião de cálculo de revisão contratual, os valores devem ser corrigidos para a mesma base.

²Deduzidos valores das contas “Receita de Construção Ativo Intangível” e “Custo de Construção Ativo Intangível”

O saldo apurado entre receita operacional líquida e custos e despesas incorridos no Exercício de 2018 foi de R\$ 3.114.746,23. No Exercício de 2019, até o mês de novembro, o saldo apurado foi de R\$ 1.626.679,35.

Nota-se no período de janeiro a novembro/2019 uma variação na receita operacional líquida de 11,88% em relação ao mesmo período do Exercício anterior. No que se refere aos custos e despesas incorridos, a variação observada foi de 14,03%.

4.6 – ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

De acordo com a Cláusula 3.5.3.1 do contrato de concessão 141/2014, as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão reajustadas anualmente pela variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA – IBGE, cabendo à entidade reguladora, ARES-PCJ, homologar o cálculo do índice de reajuste anual.

“3.5.3.1 O valor da TARIFA será reajustado, pela ENTIDADE REGULADORA, a cada 12 (doze) meses, ou no menor prazo previsto na legislação, de acordo com a variação oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

4.6.1 – INFLAÇÃO

Para o período em referência é compreendido entre outubro de 2018 e setembro de 2019, o índice acumulado do IPCA é de 2,89%, conforme publicado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Tabela 1 – SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (93 = 100)	VARIÇÃO (%)	
			(DEZ)	12 MESES
2018	OUT	5.103,69		4,56
	NOV	5.092,97		4,05
	DEZ	5.100,61		3,75
2019	JAN	5.116,93		3,78
	FEV	5.138,93		3,89
	MAR	5.177,47		4,58
	ABR	5.206,98		4,94
	MAI	5.213,75		4,66
	JUN	5.214,27		3,37
	JUL	5.224,18		3,22
	AGO	5.229,93		3,43
	SET	5.227,84		2,89

5 – CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Diante de todas as informações relativa aos demonstrativos apresentados, conclui-se que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Sumaré possui previsão contratual e visa atualizar os preços praticados pela BRK Ambiental, com vistas à manutenção do equilíbrio do Contrato de Concessão.

Dessa forma, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto e preços públicos, reconhece os seguintes índices:

a) Reajuste das Tarifas de Água e Esgotamento Sanitário em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de maio de 2020, conforme Tabela 1 do Anexo I;

b) Reajuste da Tabela de Preços de Serviços de Água e Esgotamento Sanitário em 2,89% (dois inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), a partir de maio de 2020, conforme Tabela 2 do Anexo I.

6 – RECOMENDAÇÕES

A ARES-PCJ recomenda que **PRESTADOR**:

- a) Preencha e transmita mensalmente as informações contábeis e técnicas do Sistema Sonar;
- b) Estabeleça programas e projetos de avaliação e melhoria da eficiência energética nos sistemas de água e de esgoto, incluindo a capacitação de seus funcionários;
- c) Fomente a participação de seus colaboradores em seminários, cursos, capacitações e treinamentos promovidos pela ARES-PCJ e seus parceiros;
- d) Oriente a população quanto ao uso consciente e combate ao desperdício da água tratada, através de folhetos explicativos e campanhas educacionais.
- e) Intensifique as ações necessárias para melhorar o índice de perdas e a intermitência no abastecimento;
- f) Realize a divulgação dos indicadores e metas de acordo com a periodicidade fixada no contrato, apresentando as justificativas para os índices que não atingiram o valor adequado;
- g) Apresente as informações requeridas pela agência, dentro do prazo solicitado, conforme disposto na Resolução ARES-PCJ nº303/2019;

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido à ausência de Conselho de Regulação e Controle Social vigente no Município de Sumaré, o presente Parecer Consolidado deverá ser publicado no sítio eletrônico da Agência e da Concessionária para consulta pública durante um período de 15 dias corridos contados a partir da data de publicação na imprensa local de Sumaré.

Após período de manifestações e contribuição da Consulta Pública, será emitida Resolução específica da Agência, homologando os novos valores das Tarifas.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo **PRESTADOR** após 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ e, se necessário, de Ato Administrativo específico do **PRESTADOR**, na imprensa oficial do Município de Sumaré.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o **PRESTADOR** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, deverão obedecer aos seguintes prazos:

- a) Mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e
- b) Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Sumaré, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 20 de março de 2020.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

MANUATA

ANEXO I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA - SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	1,24	1,00	0,25
De 11 a 20	m ³	1,74	1,39	0,35
De 21 a 00	m ³	2,73	2,17	0,55
De 31 a 50	m ³	3,83	3,06	0,77
Acima de 50	m ³	5,14	4,12	1,03

CATEGORIA - RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	2,48	1,99	0,49
De 11 a 20	m ³	2,48	1,99	0,49
De 21 a 00	m ³	2,73	2,17	0,55
De 31 a 50	m ³	3,83	3,06	0,77
Acima de 50	m ³	5,14	4,12	1,03

CATEGORIAS - COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	5,65	4,51	1,14
De 11 a 20	m ³	5,65	4,51	1,14
De 21 a 00	m ³	6,14	4,92	1,22
De 31 a 50	m ³	8,13	6,50	1,63
Acima de 50	m ³	10,31	8,25	2,06

CATEGORIA - INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	7,18	5,74	1,44
De 11 a 20	m ³	7,18	5,74	1,44
De 21 a 00	m ³	7,18	5,74	1,44
De 31 a 50	m ³	9,81	7,84	1,97
Acima de 50	m ³	13,26	10,62	2,64

CATEGORIA - PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	5,65	4,51	1,14
De 11 a 20	m ³	5,65	4,51	1,14
De 21 a 00	m ³	6,14	4,92	1,22
De 31 a 50	m ³	8,13	6,50	1,63
Acima de 50	m ³	10,31	8,25	2,06

CATEGORIA - ASSISTENCIAS SEM FINS LUCRATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO/ COLETA	ESGOTO/ TRATAMENTO
Até 10 (mínimo)	Mês	2,48	1,99	0,49
De 11 a 20	m ³	2,48	1,99	0,49
De 21 a 00	m ³	2,73	2,17	0,55
De 31 a 50	m ³	3,83	3,06	0,77
Acima de 50	m ³	5,14	4,12	1,03

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA 2 – TABELA DE VALORES DE PREÇOS E SERVIÇOS

SERVIÇO	VALOR (R\$)	PRAZO
Lig. Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	136,68	05 dias úteis
Lig. Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	190,27	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	347,71	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	561,47	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	513,03	05 dias úteis
Lig. Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	855,31	05 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	136,68	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	190,27	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	347,71	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	561,47	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	513,03	20 dias úteis
Reposicionamento Água Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	855,31	20 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 19 mm	127,97	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 25 mm	166,43	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 32 mm	207,92	03 dias úteis
Regularização de Cavaletes Diâmetro de 50 mm	333,55	03 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 19 mm	127,97	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 25 mm	166,43	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 32 mm	207,92	05 dias úteis
Instalação ou Substituição de Hidrômetro Diâmetro de 50 mm	333,55	05 dias úteis
Religação no Cavalete (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	127,97	24 horas
Religação de Ramal Predial (Devido a Corte a Pedido do Usuário)	207,92	24 horas
Desligamento de Ramal Predial a Pedido do Usuário	207,92	03 dias úteis
Lig. Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	136,68	05 dias úteis

Lig. Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	190,27	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	347,71	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	561,47	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	513,03	05 dias úteis
Lig. Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	855,31	05 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 2,00 m	136,68	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Passeio Pavimentado - Extensão Máxima de 2,00 m	190,27	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 6,00 m	347,71	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 6,00 m	561,47	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Sem Pavimento - Extensão Máxima de 12,00 m	513,03	20 dias úteis
Reposicionamento Esgoto Em Leito Carroçável e Passeio Pavimentados - Extensão Máxima de 12,00 m	855,31	20 dias úteis

ANEXO III – RELAÇÃO DE BAIRROS BENEFICIADOS COM O DESCONTO (CONFORME CAPÍTULO 3.7)

Bairros: Jardim Basilicata, Jardim das Orquídeas, Jardim Lucélia, Jardim Picerno I, Jardim Picerno II, Parque Residencial Campo Belo, Parque Residencial Virgínio Basso, Parque Rosa e Silva, Residencial Jardim Sumaré I, Residencial Jardim Sumaré II, Residencial Portal Bordon, Residencial Guaíra, Residencial Portal Bordon II, Altos de Sumaré, Chácara Bela Vista, Chácara Monte Alegre, Chácara Santa Antonieta, Euclides Miranda, Jardim Bela Vista, Jardim Luiz Cia, Jardim Monte Santo, Jardim Novo Paraná, Jardim Paulistano, Parque Residencial M. Vasconcellos, Parque Villa Flores, Residencial Real Parque, Residencial Viver Sumaré, Veccon Zeta, Vila Carlota, Vila Rebouças, Alto de Rebouças, Jardim Dallorto, Jardim Santa Carolina, Jardim Volobueff, Parque Residencial Salerno, Jardim Maria Luiza, Parque Florely, Jardim Recanto dos Sonhos, Parque Itália, Parque Sevilha, Jardim Dom Bosco I, Jardim Inocoop, Cidade Nova, Conj. Hab. Ângelo Tomazin, Jardim Amélia, Jardim Dos Ipês I, Jardim dos Ipês II, Jardim Maria Antônia, Jardim Viel, Jardim Santa Maria, Jardim das Águas, Jardim Davina, Jardim São Francisco de Assis, Jardim Seminário, Jardim Vitoria, Jardim Nova Veneza, Jardim do Trevo, Jardim Manchester, Jardim Mineapolis, Parque das Indústrias, Parque Ideal, Jardim, Nossa Sra. Conceição, Jardim Conceição, Chácara Nova Veneza, Parque Silva Azevedo, Parque da Amizade, Parque Jatobá, Parque Virgílio Viel, Jardim Santa Eliza, Residencial Emílio Basco, Cond. Jatobá, Jardim Barcelona, Jardim Casa Verde, Jardim das Estâncias, Jardim Eunice, Jardim Martins, Jardim Minezotta, Jardim Nova Terra, Jardim Paraíso I, Jardim Paraíso II, Jardim Santa Clara, Jardim Santa Julia, Jardim Santa Rosa, Jardim São Gerônimo, Jardim São Luís, Parque Fantinatti, Parque Residencial Regina, Residencial Ideal Flamboyant, Residencial Parque Pavan, Vila Diva, Conjunto Habitacional CDHU, Jardim Aclimação, Jardim Bom Retiro, Jardim São Judas Tadeu I, Parque Bandeirantes, Residencial Recanto das Árvores, Vila Operaria, Jardim Callegari, Jardim Danúbio Azul, Jardim Denadai, Jardim Maracanã, Jardim Nova Esperança I, Jardim Nova Esperança II, Jardim Santiago, Jardim São Francisco, Parque das Nações, Parque Santo Antônio, Residencial Ipiranga, Residencial Itália, Residencial Santa Joana, Vila Sol Nascente, Viva Vista e Jardim Dulce.